## EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2020

Processo: 6678/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Referência: Pregão Presencial nº 050/2020.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de "Arquivo Deslizante" para o armazenamento do acervo histórico do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço global

Sessão Pública do Pregão Presencial: 23/09/2020 às 10h00.

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 23/09/2020 a partir das 10h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações - Av. Bernardino de Campos 705 - Centro - Amparo/SP.

**Dotação:** 09.03.44.90 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano / Amparo – Obra para Todos / Obras e Instalações / Equipamentos e Material Permanente / Fonte 02 ( Recurso Estadual).

**Valor estimado:** 340.849,65 (Trezentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/06/2020, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 09/09/2020, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 9:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

#### 1 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
  - Anexo I Memorial Descritivo e Termo de Referência:
  - Anexo II Termo de Credenciamento;
  - Anexo III Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

- Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V- Declaração de Conhecimento de Objeto
- Anexo VI Modelo de Proposta;
- Anexo VII Minuta de Contrato.
- **1.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes o Anexo II (Termo de Credenciamento) **III** e **IV** (Declarações) juntamente com um documento de identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital
- **1.3.** A apresentação da cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente no Credenciamento dispensa, o licitante da apresentação dos mesmos no envelope 02 documentação-habilitação.
- 1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

#### 2 OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de "Arquivo Deslizante" para o armazenamento do acervo histórico do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- **3.1.1.** Consórcios:
- **3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- **3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;
- **3.1.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- **3.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

#### 4 CREDENCIAMENTO

- **4.1** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;
- **4.2** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II.** 
  - 4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo II (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
  - **4.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade

simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos III** e **IV**. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO";
- **4.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**:
- **4.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação-Habilitação);
- **4.7.** A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar n° 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação-Habilitação).
- 4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- **4.9** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1"- PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO N.º /20 RAZÃO SOCIAL:

- **5.2** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- **5.3** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 6 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- **6.1** O Envelope "1" **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
- **6.2** O Envelope **"2" DOCUMENTAÇÃO- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

#### 7 ENVELOPE "1" - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

- **7.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- 7.1.1 Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- 7.1.2 Número do pregão e do processo;
- **7.1.3** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- **7.1.4 Marca do Produto, Preço unitário e global**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- **7.1.5 Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- **7.1.6 Vigência contratual:** o contrato vigerá pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração em havendo acordo entre as partes;
- **7.1.7 Prazo de entrega e instalação do objeto:** o objeto deverá ser entregue e instalado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **7.1.8 Local de entrega e instalação:** Casa do Patrimônio Cultural, localizada à Rua Washington Luiz, 71 e 77 Centro (Esquina com a Rua 8 de Abril) Amparo/SP.
- **7.1.9 Condições de pagamento:** Após entrega e instalação total, aprovação/medição da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- **7.1.10** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.1.11.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **7.1.12.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens;

Serão desclassificadas as propostas:

- 7.1.13. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **7.1.14.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.1.15.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## 8 ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

- **8.1** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.3.
- **8.1.1**Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2 Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:
- **8.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **8.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido:
- **8.2.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.
- **8.2.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- **8.3.1.** O(a) Responsável/Credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.
- **8.3.2.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1;
- **8.3.3.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **8.4.** A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1, 8.9.1., 8.9.2. e 8.10.1.**

#### 8.5. Habilitação Jurídica

- **8.5.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- **8.5.1.1.** Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;
- **8.5.1.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;
- 8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

- **8.5.1.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **8.5.1.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.5.2.** Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope n° 2 Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

#### 8.6. Regularidade Fiscal.

- **8.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- **8.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- **8.6.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- **8.6.3.1.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1</a>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- **8.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **8.6.4.1** Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, e;
- **8.6.4.2** Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, caso não sejam unificadas;
- **8.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente;
- **8.6.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **8.6.7.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.6.7.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de

créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 8.7. Regularidade Trabalhista.

- **8.7.1.** Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- **8.7.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.7.2.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.

#### 8.8. Qualificação Econômico-Financeira

- **8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.
- **8.8.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- **8.8.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **8.8.1.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### 8.9. Qualificação Técnica:

- **8.9.1.** No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.
- **8.9.2** Declaração formal de que o equipamento ofertado, bem como sua instalação, possuem garantia conforme informações dispostas no Termo de Referência.

#### 8.10. Visita Técnica:

**8.10.1** Apresentar "Termo de Visita Técnica" ou Declaração de Conhecimento do Objeto, (Anexo V) deste Edital

#### 9 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- **9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- **9.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- **9.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **9.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **9.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **9.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7.** O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;
- **9.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.
- **9.11.1**. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14.
- **9.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **9.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da

documentação na própria sessão.

- **9.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- **9.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.17.** Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.
- **9.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;
- **9.19.1.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas à(o) Pregoeira(o) e grupo de apoio.
- 9.20. O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **9.21.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.22.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **9.23.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **9.24.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;
  - a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;
  - b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.1**. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **10.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- **10.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

#### 11. DA VISITA TÉCNICA

- **11.1** É facultado à empresa interessada em participar desta licitação, mediante prévio agendamento, realizar visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- **11.1.1** Para os fins do previsto no subitem anterior, a interessada poderá contatar técnico do Departamento de Projetos e Obras da SMDU pelo telefone (19)3817-9273 ou (19) e-mail depobras@amparo.sp.gov.br que acompanhará o visitante ao local.
- **11.1.2** Caso a interessada opte por não realizar visita Técnica, firmará declaração de conhecimento do objeto, (Anexo V deste Edital).
- **11.1.3** A apresentação do Termo de Visita Técnica ou da Declaração de Conhecimento do Objeto será obrigatória na fase de habilitação do certame e deverá ser apresentada dentro **do ENVELOPE "2"** DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- **12.1.1.** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **12.1.2** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento

equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- **12.1.3** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **12.1.4** Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **13.1 Condições de pagamento:** Após entrega e instalação total, aprovação/medição da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica
- **13.1.2** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- 13.2 O preço contratado não sofrerá reajuste.
- **13.3** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails: mslbaraldi@amparo.sp.gov.br

#### 14 PENALIDADES

- **14.1** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **14.2** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **14.3** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- **14.3.1** Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- **14.3.2** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **14.4** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- **14.4.1** Advertência:



- 14.4.2 Multa correspondente até 10% do valor do contrato;
- **14.4.3** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **14.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **14.5** As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.
- **14.6** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **14.7** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **14.8** Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente

## 15. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- **15.1 Vigência contratual:** o contrato vigerá pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração em havendo acordo entre as partes;.
- **15.2 Prazo de entrega e instalação do objeto:** o objeto deverá ser entregue e instalado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **15.3 Local de entrega e instalação:** Casa do Patrimônio Cultural, localizada à Rua Washington Luiz, 71 e 77 Centro (Esquina com a Rua 8 de Abril) Amparo/SP.

#### 15.4 O objeto será recebido da seguinte forma:

- **15.5** Provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações e
- **15.6** Definitivamente, no prazo máximo de trinta dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação
- **15.7** Caso o objeto a ser executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa

poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

- **16.1.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- **16.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **16.1.3** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

#### 16.2 Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

- **16.3** É facultada à(o) pregoeira (o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.4** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **16.5** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **16.6** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.
- **16.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- **16.9** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 02 de SETEMBRO de 2020.

**ARLINDO JORGE JUNIOR** 

Secretário Municipal de Administração



#### **ANEXO I**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

| Item | Descrição do objeto                                 | Quantidade | Unidade de<br>Medida | Média<br>estimada<br>unitária (R\$) | Média Total Estimada<br>por Item (R\$) |
|------|---|------------|----------------------|-------------------------------------|--|
| 1    | Arquivo Deslizante, conforme<br>Termo de Referência | 1          | Unidade              | 340.849,65                          | 340.849,65                             |

<sup>\*</sup> Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casas decimais.

## TERMO DE REFERÊNCIA

## Compra de Equipamentos e instalação

#### Aquisição de Arquivo Deslizante para Casa do Patrimônio

Este termo de referência visa a contratação de empresa para compra de Arquivo Deslizante e sua instalação para Casa do Patrimônio.

Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de consulta para os serviços descritos abaixo no item OBJETO e devem ser considerados com complementar aos demais documentos contratuais.

#### Da justificativa

É necessário a Compra e instalação de um arquivo deslizante para armazenamento de documentos referentes a acervos históricos com a segurança e os cuidados necessários que esses documentos precisam para garantir a integralidade.

#### Do objetivo

Aquisição de arquivo deslizante para maior organização de documentos e materiais, melhor custo benefício se comparado aos sistemas convencionais fixos; melhor aproveitamento da área ocupada, podendo em alguns casos quadruplicar a capacidade de armazenamento; leveza no manuseio, durabilidade e resistência. Trancas mecânicas ou eletromecânicas e tranca de todo o sistema com uma única ação.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS DO SISTEMA

Uso

As estantes terão uso na organização, compactação, preservação e segurança do material armazenado.

**Tipo** 

Estantes modulares móveis para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos simultaneamente, economia de área de armazenagem/arquivamento em relação aos sistemas convencionais.

Bases do Sistema

Responsável pela robustez na sustentação da estrutura do sistema e movimentação dos módulos. Compostas por: perfis laterais e frontais em formato "C" com espessura mínima de 1,9 mm, travessas de sustentação das rodas com espessura mínima de 1,9 mm, rodas maciças em aço carbono SAE1020 usinadas com diâmetro de 100 mm, eixos trefilados em aço carbono SAE1045 com 20 mm de diâmetro, mancais usinados e rolamentos de 1ª linha classe zz auto lubrificantes.

Sistema de Acionamento e Transmissão

Responsável pelo conforto e leveza no manuseio, formado por: Volante confeccionado em aço moldado com diâmetro mínimo de 250 mm, cubo central interno com mínimo 85 mm de diâmetro em aço usinado e manípulo anatômico em aço polido, sem quinas, roliço e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deve possuir um volante posicionado no centro a uma altura ergonômica com acionamento através de 01 manípulo rotativo. A transmissão deve ser realizada através de um sistema de dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens 14 dentes ASA 35, 27 dentes ASA 35, 13 dentes ASA 40 e 24 dentes ASA 40 ligados entre si por correntes de aço ASA 40, dimensionadas para exigir o menor esforço físico para os operadores. Todo o mecanismo de tração deve ser independente da estrutura sendo que em eventual manutenção poderá se realizada sem a necessidade de remover por completo o material armazenado.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Rodas** 

Usinadas em aço maciço SAE 1020 com diâmetro de 100 mm de canal e espessura aproximada de 21

mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais

proporcionando estabilidade de modo a evitar que o sistema saia do curso e do seu alinhamento. O

recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao

conjunto.

Trilho Ergonômico

Responsável pelo apoio ao deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do sistema,

dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de

espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema,

evitando o tombamento e descarrilamento dos módulos.

Os trilhos são ergonômicos, antiderrapantes e fabricados em chapa de aço galvanizados com medidas

de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado SAE 1045 semicircular com

diâmetro de 25 mm. Deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco

(zincagem).

Garra de Segurança

Responsável pela estabilidade do sistema, todos os módulos devem ser dotados de garra de segurança

para evitar o tombamento e descarrilamento, estão localizadas na parte inferior das bases deslizante dos

módulos e engatadas às travas estabilizadoras dos trilhos do sistema.

**Painel Frontal** 

Bipartido e sobreposto ou liso, em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de

0,90 mm, fixado à estrutura através de sistema de encaixe, o sobreposto envolve o sistema de

transmissão vertical, projetado de maneira a facilitar eventual manutenção ou reparo na transmissão.

Acabamento: painel em chapa de aço, pintado em epóxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por

imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso).

**Painel Traseiro** 

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,90 mm, fixado à estrutura

através de sistema de encaixe. Deve ser único a fim de facilitar eventuais manutenções e possuir cantos

arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes. Acabamento: painel em

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

chapa de aço, pintado em epóxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante

e anti-ferruginoso).

**Painel Dianteiro** 

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,90 mm, separando as faces de

módulo duplo, para divisão das seções no sentido da profundidade dos módulos. Acabamento: painel em

chapa de aço, pintado em epóxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante

e anti-ferruginoso).

**Fechamento Traseiros** 

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,90 mm, para fechamento

traseiro dos módulos das extremidades, lado voltado para fora do conjunto dos arquivos. Acabamento:

painel em chapa, pintado em epóxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-

decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semirrígido

(material não reciclado) ou similar, na mesma cor da estrutura.

**Coluna Estrutural** 

Em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,20 mm, dotadas de dobras formando

colunas em peça única, coluna, deve possuir batentes ou suportes laterais com alturas variáveis evitando

que o material armazenado ultrapasse ou caia para outra face. Deve possuir sistema de encaixe dos

componentes internos com furação a cada 25 mm e sistema de fixação a base por meio de encaixe no

seu apoio com travamento por parafusos.

Trava Individual

Trava individual em todas as estantes (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do

usuário permitindo o travamento total do sistema quando em uso, com acionamento de encaixe em aço,

localizado no centro dos volantes.

Fechamento do Sistema

Através de chave e fechadura, instalada no último módulo do sistema, propiciando maior segurança ao

acervo ou materiais armazenados.

Identificação de Conteúdos

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Porta etiquetas em acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do

conteúdo dos mesmos.

Amortecimento de Impacto

Batentes localizados na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a

função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos

abertos entre os módulos, quando o operador fechar o vão operacional. Fixados em uma canaleta

metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

**Pintura** 

Os componentes e suportes para materiais bem como todas as peças que compõem o sistema de

armazenamento deverão ser confeccionados em aço com tratamento anti-ferruginoso através de

processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 8 (oito) banhos, garantindo a

ausência de agentes corrosivos sobre superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de

oxidação.

A pintura, na cor cinza, a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático em linha contínua de

pintura e estufa, dimensionada com equipamentos calibrados e aferidos regularmente.

**Componentes Internos** 

Os componentes internos como prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro

de lanças para projetos, etc., deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras

mínima de 1,20 mm, com tratamento antiferruginoso em epóxi-pó, são instalados à estrutura dos

módulos com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado

em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando

necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

Prateleira Reforçada

Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço dobrada SAE 1010/1020 com

reforço longitudinal, com no mínimo 08 dobras, medindo aproximadamente 1000(L) x 375 e 420 (P) mm.

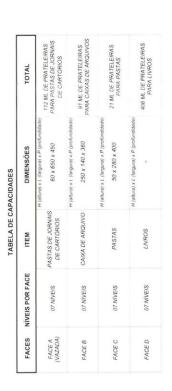
Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças

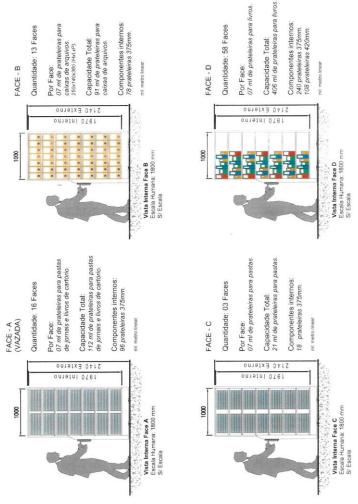
confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 0,90 mm, dispensando o uso

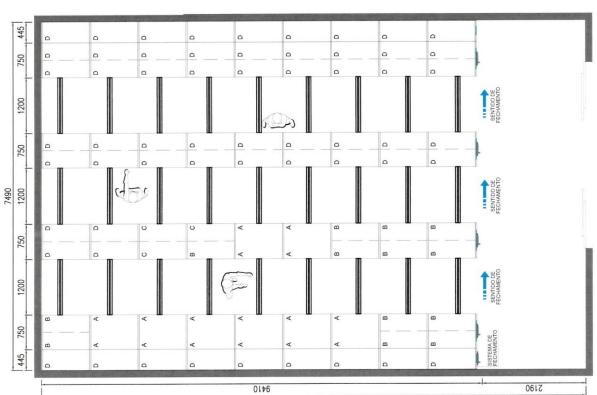
de ferramentas. Deverão estar de acordo com o padrão INMETRO. O conjunto montado na estrutura do

arquivo deslizante, carregado, deverá suportar carga mínima de 200 Kg.









11600



#### Descritivo:

| Quantidade | Descrição / Dimensões aproximadas  |
|------------|--|
| 01         | Modulo terminal fixo 2140 x 445 x 9410 mm (HxLxP)  |
| 01         | Modulo terminal deslizante 2140 x 445 x 9410 mm (HxLxP)  |
| 04         | Modulo intermediário deslizante 2140 x 750 x 9410 mm (HxLxP)                                       |
| 108        | Prateleiras com reforço 420 mm   |
| 432        | Prateleiras com reforço 375 mm   |
| 01         | Sistema de fechamento  |
| 05         | Volantes em aço moldado com 250 mm Ø de disco com trava individual acoplada e manípulo em alumínio |
| 67,41      | Metros lineares de trilho com trava estabilizadora e garra de segurança                            |

Na descrição acima deverão estar inclusos todos os itens necessários a montagem do sistema proposto, tais como parafusos, frisos de acabamentos e proteções, portas etiquetas, travas individuais, travas gerais e demais itens que forem necessários para o bom funcionamentos do arquivo deslizantes e sua instalação.

O Licitante **poderá** visitar o local do objeto e tomar conhecimento de todas as peculiaridades e considerações do local.

As orientações do projeto quanto à forma, tipo de instalação e layout deverá ser tratado com engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Amparo, bem como todas as dúvidas pertinentes ao projeto.

## Local de Entrega e Instalação:

O arquivo será entregue e instalado na Casa do Patrimônio Cultural localizado na Rua Washington Luiz, 71 e 77 esquina com a Rua 8 de Abril.

A data de instalação deverá ser previamente agendada com o setor responsável.



#### Do prazo de entrega e medições

O prazo de entrega e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela Contratada, a Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail, ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado.

A medição será única e o pagamento 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

#### Da Garantia

O prazo de Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do 1ª dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

O pedido de reparo, correção, remoção e reconstrução ou substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

Os serviços, materiais e transporte necessário à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da contratada.

#### Documentação complementar

- A empresa interessada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido Pessoa Jurídica Pública ou Privada demostrando ter executado de Arquivo deslizante semelhante.
  - 2) A empresa interessada poderá agendar visita técnica, com técnico do depto de Projetos e Obras da SMDU, para avaliação das condições do local para realização dos serviços de digitação, telefone 19 3817 9273 ou e-mail <u>depobras@amparo.sp.gov.br</u>, que acompanhará o credenciado ao local



## **ANEXO II**

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

| A empresa                         | _, com sede na               | , C.N.P.J. nº          | 1                     |
|-----------------------------------|------------------------------|------------------------|-----------------------|
| representada pelo(a) Sr.(a)       |                              |                        |                       |
| (CARGO), portador(a) do R.G.      | nºe C.F                      | P.F. nº,               | para representá       |
| la perante o Município de Amp     | oaro em licitação na mod     | alidade Pregão nº /20  | 0 (contratação de)    |
| podendo formular lances, nego     | ciar preços e praticar todo  | os os atos inerentes a | ao certame, inclusive |
| interpor e desistir de recursos e | m todas as fases licitatória | as.                    |                       |
|                                   |                              |                        |                       |
|                                   |                              |                        |                       |
|                                   | NOME                         |                        |                       |
|                                   |                              |                        |                       |
|                                   | R.G                          |                        |                       |
|                                   |                              |                        |                       |
|                                   | CARGO                        |                        |                       |
|                                   |                              |                        |                       |
|                                   |                              |                        |                       |
|                                   |                              |                        |                       |
| DADOS PARA ASSINATURA             | DO CONTRATO: (preend         | himento obrigatório    | )                     |
|                                   |                              |                        |                       |
| Nome do responsável:              |                              |                        |                       |
|                                   |                              |                        |                       |
| R.G. do responsável:              |                              |                        |                       |
|                                   |                              |                        |                       |
|                                   |                              |                        |                       |



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

| Α                                 | empresa                                       |   |  |                                    | CNPJ                     | nº           |
|-----------------------------------|---|---|--|------------------------------------|--------------------------|--------------|
|                                   |   | aqui  | devidamente  | representada                       | <b></b>                  | por          |
|                                   |   |   | _, infra-assinado, DEC   | CLARA, por este                    | e e na me                | elhor        |
| documentos e an<br>que venham a s | exos da Licita<br>erem tomada<br>al de Amparo | ação. Declara a<br>as pela prego<br>o, quanto a hal | o PREGÃO PRESENC<br>ainda, que acatará inte<br>eiro e Grupo de Apo<br>bilitação, classificação e | gralmente quaiso<br>io ou pela adm | quer deci<br>ninistração | sões<br>o da |
| quanto a habilita                 | ção no pres                                   | ente certame  | iste, até o presente mo<br>e, que caso venham<br>de imediato a Prefeitura                        | a conhecer, no                     | decorre                  |              |
|                                   |   |   |  | Local, data.                       |                          |              |
|                                   |   | Δton  | ciosamente   |                                    |                          |              |
|                                   |   | Alen  | ciosamente   |                                    |                          |              |
|                                   |   | Nome de   | o representante  |                                    |                          |              |
|                                   |   | Legal da  | empresa licitante  |                                    |                          |              |

(cargo / RG)



## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| DECLARO, sob as             | penas da lei,        | sem prejuíz         | zo das     | sanções   | e multas   | previstas   | neste ato      |
|-----------------------------|----------------------|---------------------|------------|-----------|------------|-------------|----------------|
| convocatório, que a empi    | esa                  |                     |            | (den      | ominação   | da pesso    | a jurídica),   |
| CNPJ nº                     | é mic                | roempresa           | ou em      | oresa de  | pequeno    | porte, no   | s termos do    |
| enquadramento previsto n    | a <b>Lei Complen</b> | nentar no           | 123, de    | 14 de     | dezembro   | de 2006     | e na Le        |
| Complementar n° 147, de     | 07 de agosto d       | <b>de 2014</b> , cu | jos term   | os decla  | ro conhec  | er na ínteg | ra, estando    |
| apta, portanto, a exercer o | direito de preferé   | ência como          | critério ( | de deser  | mpate no p | rocedimen   | to licitatório |
| do Pregão Presencial nº     | _/2020, realizado    | pela Prefe          | itura Mu   | nicipal d | e Amparo/  | SP.         |                |
|                             |                      |                     |            |           |            |             |                |
|                             |                      |                     |            |           |            |             |                |
|                             |                      |                     |            |           |            |             |                |
|                             | Amparo               |                     |            |           |            |             |                |
|                             | 7 i i i pai o,       |                     |            |           |            |             |                |
|                             |                      |                     |            |           |            |             |                |
|                             |                      |                     |            |           |            |             |                |
|                             |                      |                     |            |           |            |             |                |
|                             |                      |                     |            |           |            |             |                |
|                             |                      |                     |            |           |            |             |                |
|                             |                      | atura do rep        |            |           |            |             |                |
|                             | 7.001110             | atura ao rop        | rooontar   | 110       |            |             |                |
|                             |                      |                     |            |           |            |             |                |
|                             | Nome:_               |                     |            |           |            |             |                |
|                             | RG nº                |                     |            |           |            |             |                |



# ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

| Declaração de Conhecimento do Objeto  Ao Município de Amparo/SP   |
|---|
| At. Comissão especial de Licitação  |
| Ref: Pregão Presencial nº xxx/2020  |
| Licitante: (Nome da Empresa)  |
| A licitante acima indicada optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital do Pregão Presencial nº xxx/2020. |
|   |
| (Local, data, qualificação e assinatura do representante legal proponente)  |



## ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social: Endereço completo: CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal: Número do pregão e do processo:

| Item                 | Marca | Qtde | Descrição                      | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total |
|----------------------|-------|------|--------------------------------|-------------------|----------------|
|                      |       |      | Descrição do item da licitação |                   |                |
|                      |       |      |                                |                   |                |
| VALOR TOTAL GLOBAL - |       |      |                                |                   |                |

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Vigência contratual: Conforme Edital.
- Local de entrega: Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

| Autorizado no Processo Licitatório Nº 6678/2020  TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO D AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE "ARQUIVO DESLIZANTE PARA O ARMAZENAMENTO DO ACERVO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SE CONFORME EDITAL E ANEXOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃ   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| PRESENCIAL № /2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.   |  |  |  |  |
| Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o <b>MUNICÍPIO DE AMPARO</b> , com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, <b>LUIZ OSCAR VITALE JACOB</b> , bacharel em Direito portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n', Bairro/Jardim:, CEP:, representado(a) pelo(a) Sr.(a), brasileiro(a), capaz estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº/2020, constante do Processo Licitatório em epígrafe mediante as seguintes cláusulas e condições: |  |  |  |  |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços especializados no fornecimento e instalação de "Arquivo Deslizante" para o armazenamento do acervo histórico do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos, de acordo com o Pregão Presencial nº/2020, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.  |  |  |  |  |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto consiste na aquisição de arquivo deslizante para maior organização de documentos e materiais, melhor custo benefício se comparado aos sistemas convencionais fixos; melhor aproveitamento da área ocupada, podendo em alguns casos quadruplicar a capacidade de armazenamento; leveza no manuseio, durabilidade e resistência, com trancas mecânicas ou eletromecânicas e tranca de todo o sistema com uma única ação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - O arquivo deverá ser dividido em módulos. Sendo:

- 1 módulo terminal fixo com dimensão de 2140 x 445 x 9410 mm (HxLxP);
- 1 módulo terminal deslizante com dimensão de 2140 x 445 x 9410 mm (HxLxP);
- 4 módulos intermediários deslizantes com dimensões de 2140 x 750 x 9410 mm (HxLxP)
- 108 Prateleiras com reforco 420 mm
- 432 Prateleiras com reforco 375 mm
- 01 Sistema de fechamento
- 05 Volantes em aço moldado com 250 mm Diametro de disco com trava individual acoplada e manípulo em alumínio;
- 67,41 metros lineares de trilho com trava estabilizadora e garra de segurança.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Na descrição do parágrafo segundo, deverão estar inclusos todos os itens necessários a montagem do sistema proposto, tais como parafusos, frisos de acabamentos e proteções, portas etiquetas, travas individuais, travas gerais e demais itens que forem necessários para o bom funcionamentos do arquivo deslizantes e sua instalação. Conforme descritivo anexo.

PARÁGRAFO QUARTO — A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no anexo I (memorial descritivo e termo de referência) do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no "caput" desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO - O prazo de entrega será 45 dias após a Assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA antes do término do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados na Casa do Patrimônio Cultural localizado na Rua Washington Luiz, 71 e 77 esquina com a Rua 8 de Abril, neste município de Amparo/SP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_\_\_), após medição e aprovação da Secretaria solicitante, no prazo de até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.03.44.90 — Secretaria de Desenvolvimento Urbano / Amparo — Obra para Todos / Obras e Instalações / Equipamentos e Material Permanente / Fonte 02 (Recurso Estadual).

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA – O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do 1° dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. O pedido de reparo, correção, remoção e reconstrução ou substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação. Os serviços, materiais e transporte necessário à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO — O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei nº8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
  - 2.1. advertência:
  - 2.2.multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **2.3.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **3**. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- **4**. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5**. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS -** Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA

obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir,

oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

|              | Amparo, de de 2020.   |
|--------------|---|
|              | <b>LUIZ OSCAR VITALE JACOB</b> Prefeito Municipal de Amparo |
|              | P/Contratada  |
| TESTEMUNHAS: |   |

**1- ARLINDO JORGE JÚNIOR** RG Nº 4.666.727-1

**2 - PAULO AFONSO R. MARINHO** RG Nº 15.850.247-4